

**TERMO DE REFERÊNCIA****REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 07**

Município de Boa Vista do Incra / RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

**Necessidade da Administração:** Contratação de serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais de futsal, voleibol e futebol de campo do município no ano de 2024.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais de futsal, voleibol e futebol de campo do município no ano de 2024.

O contrato terá duração de 12 meses, ficando prevista a possibilidade de prorrogação de contrato uma vez que pode ocorrer mudanças no calendário de jogos devido ao calendário agrícola.

Item	Quant	Unid	Descrição dos itens
01	85	Jogos	Serviço de quadro de arbitragem, 2 árbitros e um anotador, Campeonato Municipal de FUTSAL. Categoria principal, aspirante e veteranos Masculino
02	30	Jogos	Serviço de quadro de arbitragem, 3 árbitros e 1 anotador, Campeonato Municipal de futebol de Campo. Categoria principal e veteranos.
03	54	jogos	Serviço de quadro de arbitragem, com dois árbitros e um anotador, campeonato Municipal de voleibol masculino e feminino.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo da Contratação de serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais de futsal, voleibol e futebol de campo do município para o ano de 2024.

Os campeonatos municipais têm por objetivo incentivar as práticas esportivas no município, bem como, desenvolver uma melhor qualidade de vida entre os participantes e organizar as atividades propostas de maneira que todos os envolvidos se divirtam e voltem a praticar esportes. Além de melhorar o relacionamento entre as pessoas e as comunidades em geral. Proporcionar a todos os participantes uma forma de descontração e valorização das pessoas no meio esportivo.

Os Campeonatos Municipais estão previstos no calendário de eventos do município, proporcionando a fomentação do esporte e jogadores na região, proporcionando as agremiações participantes a prática esportiva organizada, integração social, lazer e saúde, despertando nos atletas participantes, bem como o espírito básico de respeito mútuo entre os vencidos e vencedores, tendo em primeiro lugar que o mais importante que a vitória é a disciplina e a lealdade.

A prestação de serviço se dará em todo o período de jogos dos campeonatos em que seja constatada a necessidade do mesmo durante o ano. Tais contratações serão necessárias para os jogos dos Campeonatos Municipais no ano de 2024.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais de futsal, voleibol e futebol de campo do município no ano de 2024, conforme as seguintes especificações/ condições:

### JOGOS DE FUTSAL

Categoria: Principal aspirante e Veterano Masculino  
Modalidade – Futsal - 85 Jogos  
Início previsto conforme Calendário de Eventos - maio/2024

### JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO

Categoria: Livre e veteranos Masculino  
Modalidade – Futebol de Campo - 30 jogos  
Início previsto conforme calendário de eventos - setembro/2024.

### JOGOS DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO

Categoria masculino/feminino  
Modalidade voleibol  
Início previsto conforme calendário de Eventos - Novembro/2024

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) Os serviços requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, sendo que as mesmas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas e comprovar que atuam na atividade da licitação.
- c) As prestações de serviços serão realizadas de acordo com o cronograma enviado pela Secretaria de Educação com as datas do início de cada campeonato Municipal que acontecerá no ano de 2024.
- d) A prestação do serviço se dará em até 15 (quinze) dias após a ordem de serviço, na qual contará com dia, horário, local e jogos de cada rodada de cada campeonato no Município de Boa Vista do Inara.
- e) A nota fiscal emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e o número do processo de dispensa de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- f) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- g) Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

42  
Ben

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

43  
8

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

##### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a) A proponente deverá ser responsável por todas as despesas para a realização dos serviços utilizados para a realização do objeto, além de estar em acordo com as especificações dispostas.
- b) Os quantitativos, objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração adquiri-los de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.
- c) O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da administração e dar-se-á na forma requisitada através de pedidos de fornecimento dos serviços a serem emitidos pela Secretaria de Educação.
- d) A licitante deverá apresentar junto com a proposta de preços declaração datada e assinada pela empresa licitante de que está ciente e aceita todas as condições e normas do presente TERMO, que dispõe de pessoal e equipamentos necessários ao porte dos serviços.
- e) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada, em papel timbrado da mesma, atestando que prestou serviços dessa natureza (arbitragem) de boa qualidade no ano de 2023/2024.

- 44  
B
- f) As Licitantes deverão apresentar Diplomas de Curso de Arbitragem, a apresentação deverá acontecer no ato da assinatura do contrato pela empresa vencedora da licitação.
  - g) A empresa CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas, devidamente equipada com as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços.
  - h) Deverá também cercar seus empregados das garantias legais nos termos da legislação trabalhista, encargos previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive em relação à higiene, saúde, segurança e medicina do trabalho, fornecendo uniformes, e equipamentos de segurança e proteção individual adequada (EPI e EPC).
  - i) Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT, além de estarem em conformidade com a Normas e Regras Esportivas vigentes no Estado e País.
  - j) A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.
  - k) Durante a execução todos os árbitros bem como os auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho.
  - l) Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

- a) Os Serviços a serem executados serão acompanhados pela Secretaria de Educação.
- b) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, reserva-se ao direito de convocar a licitante vencedora, conforme os acontecimentos dos campeonatos.
- c) O local, dia e horário de execução do serviço (jogos) serão determinados pela Secretaria de Educação, seguindo cronograma e caso houver a necessidade da troca da data será comunicada com antecedência em comum acordo.
- d) A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, que deverá observar as normas previstas no regulamento do respectivo campeonato.
- e) A escala de arbitragem será entregue pelo representante legal da empresa vencedora na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, situada na Avenida Heraclides de Lima Gomes, Centro, nº 2305, Boa Vista do Incra/ RS.
- f) Na escala deverão constar, obrigatoriamente, os nomes completos dos árbitros que atuarão em cada evento.

45  
[Handwritten signature]

- g) Os árbitros que atuarão no jogo deverão estar presentes no dia designado para a partida com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto na tabela para início do jogo.
- h) Constatado pela Secretaria Municipal de Educação, através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante, os serviços serão interrompidos, podendo culminar na rescisão do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.
- i) O Município de Boa Vista do Incra se reserva ao direito de inspecionar os serviços ora prestados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- j) Estarão a cargo da empresa vencedora todas as despesas de impressão, frete de envio dos materiais relacionados, passagens, estadias e alimentação dos profissionais que executarão os serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e tributos que incidirem sobre os serviços.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Boa Vista do Incra.
- b) A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social e Federal (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- f) A forma de pagamento será posterior à apresentação da nota fiscal.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório ou processo de dispensa de licitação, o que será definido por análise da Assessoria de Compras e Contratações.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Item	Quant	Unid	Descrição dos itens	Valor unitário	Valor total
01	85	Jogos	Serviço de quadro de arbitragem, 2 árbitros e um anotador, Campeonato Municipal de FUTSAL. Categoria principal, aspirante e veteranos Masculino	R\$ 270,00	R\$ 22.950,00
02	30	Jogos	Serviço de quadro de arbitragem, 3 árbitros e 1 anotador, Campeonato Municipal de futebol de Campo. Categoria principal e veteranos.	R\$600,00	R\$ 18.000,00

468

03	54	jogos	Serviço de quadro de arbitragem, com dois árbitros e um anotador, campeonato Municipal de vôleibol masculino e feminino.	R\$270,00	R\$ 14.580,00
----	----	-------	--	-----------	---------------

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 55.530,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados.

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido	Recurso
07	01	2.730	3.3.90.39	430	1.500.0000.0001

Boa Vista do Incra, 15 de maio de 2024.

Bárbara Janaina Mate Ribeiro  
Agente Administrativo